Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALÁCIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.....

LEI Nº 1.107 DE 12 DE MARÇO DE 1971

Autoriza reformar empréstimo no Banco Português do Brasil S/A.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal-Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar o empréstimo contraido no Banco Português do Brasil S/A, na importância de Cr$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para mais - 90 (noventa) dias.

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento vigente.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua-publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de março de 1971.

HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:- Laranjal Paulista, 12/março/1971.:-:-

José Thomé
Secretario Geral

Registrada a fls. 159 Vº do livro de registro de Leis nº 8.:-:-:-:-:-:-:-:-:-: Laranjal Pta. 12/3/1971.

Benjamim Sposito-Escriturário da Secretaria.:-:-